

Aviso n.º 64/2020

Medida 6 – Desenvolvimento das Explorações Agrícolas e das Empresas

Submedida 6.1 - Instalação de Jovens Agricultores

Portaria n.º 46/2015, de 15 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 164/2015, de 29 de dezembro e pela Portaria n.º 39/2018 de 18 de abril

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 6 - Desenvolvimento das Explorações Agrícolas e das Empresas, Submedida 6.1 - Instalação de Jovens Agricultores, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), abreviadamente designado por PRORURAL+

1. Objetivos e prioridades visadas

Os apoios à instalação dos jovens agricultores, objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Arranque da atividade agrícola por parte de Jovens Agricultores, como gestores das explorações;
- b) Renovação das gerações do setor agrícola;
- c) Manutenção e reforço de um tecido económico e social viável nas zonas rurais;
- d) Promoção da capacidade competitiva do setor agrícola.

E na seguinte prioridade:

Prioridade 2 - Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios os jovens agricultores, em nome individual ou os sócios gerentes das pessoas coletivas, que sejam cessionários de um processo de Cessação da Atividade Agrícola no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2020/A de 25 de junho, e cujo o cessante tenha apresentado uma candidatura ao abrigo da Portaria n.º 105/2020 de 4 de agosto de 2020.

4. Setores dos pedidos de apoio

Apenas são elegíveis os pedidos de apoio nos seguintes setores:

- a) Produção animal: bovinicultura, suinicultura, equinicultura, ovinicultura, caprinicultura, avicultura, cunicultura, apicultura, heliocultura e lombricultura;
- b) Produção vegetal: horticultura, fruticultura, floricultura, viticultura, batata-semente, beterraba e chá;
- c) Produção de cogumelos.

5. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

A apresentação dos Pedidos de Apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL+, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

6. Elementos a enviar pelo beneficiário

Consoante o tipo de beneficiário e tipo de investimento previsto deve o beneficiário entregar os documentos previstos no formulário do pedido de apoio e na norma de procedimentos da submedida, bem como todos os documentos essenciais à análise do pedido de apoio.

7. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Aquando da análise do pedido de apoio e sempre que solicitado pelo técnico analista, deverá o beneficiário enviar os documentos ou os esclarecimentos solicitados, para o correio eletrónico

drdr.gestpdr@azores.gov.pt, com conhecimento do técnico interveniente no processo, de modo a que seja elaborada uma proposta de decisão para o Gestor do PRORURAL+.

O Gestor do PRORURAL+, emite uma decisão sobre o pedido de apoio, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

As propostas de decisão são objeto de notificação aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

A Autoridade de Gestão notifica o beneficiário e o IFAP, I.P da sua decisão.

8. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio

A presente submedida rege-se pela norma de procedimentos n.º 05/2015, a qual poderá ser consultada em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

9. Dotação orçamental

A dotação inicial do presente aviso é de 500 000,00€ de despesa pública a que corresponde uma contribuição FEADER de 425 000,00€.

10. Número máximo de pedidos de apoio admitidas por beneficiário

Apenas se admite um pedido de apoio por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

11. Forma e valor dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de prémio.

O montante do prémio é calculado consoante a área de Superfície Agrícola da exploração onde o beneficiário se vai instalar, de acordo com os seguintes valores:

Classe de Área	Prémio
$\geq 0,5 \leq 5$ ha	22.300,00 €
$> 5 \leq 10$ ha	26.900,00 €
$> 10 \leq 20$ ha	33.800,00 €
$> 20 \leq 40$ ha	47.600,00 €
> 40 ha	50.000,00 €

12. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas na Portaria n.º 46/2015, de 15 de abril, na sua

atual redação, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre os projetos de investimento, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério Sustentabilidade Ambiental.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 11 pontos são indeferidos.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Qualificação Profissional	Está habilitado com o nível de Qualificação 3 ou nível superior, nos domínios da agricultura ou pecuária e, com relação à atividade em que se pretende instalar	3
	Está habilitado com curso de formação profissional para jovens agricultores ou outros cursos equivalentes reconhecidos pela Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, na matéria da atividade em que se pretende instalar	2
	Está habilitado com o nível de qualificação igual ou superior a 1 e inferior a 3 e já iniciou a formação necessária ao reconhecimento das suas aptidões	1
	Está habilitado com o nível de qualificação igual ou superior a 1 e inferior a 3	0
Setor de atividade*1	PI no setor da bovinicultura de leite, horticultura, apicultura, viticultura, fruticultura e floricultura	10
	PI no setor da bovinicultura de carne	9
	PI nos setores suinicultura, equinicultura, ovinicultura, caprinicultura, avicultura, cunicultura, batata-semente, lombricultura, helicultura, chá e cogumelos	8
	PI no setor da beterraba	0
Sustentabilidade ambiental	PI prevê exclusivamente investimentos em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água	3
	PI prevê mais de 15% dos investimentos elegíveis são em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água	2
	PI prevê que 15% ou menos e mais de 5% dos investimentos elegíveis são em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água	1
	PI não prevê investimentos em energias renováveis e captação/armazenamento de água	0
Criação de Emprego	PA prevê a criação de 1 ou mais postos de trabalho a tempo inteiro ou parcial (não incluindo o do beneficiário)	1
	PA não prevê a criação de emprego	0
	Beneficiário prevê ser membro de um agrupamento ou organização de produtores	2

Critérios de seleção		Classificação
Agrupamentos ou Organizações de Produtores	Beneficiário não prevê ser membro de um agrupamento ou organização de produtores reconhecida, cooperativa ou associação do sector	0
Rejuvenescimento do Setor Agrícola	Instalação numa exploração com ligação à reforma do seu anterior titular	1
	Instalação numa exploração sem ligação à reforma do seu anterior titular	0
Plano de Atividades	Prevê a realização de investimento	2
	Não prevê a realização de investimento	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		22
Mediana		11

PA: Pedido de Apoio

**1 - Quando a instalação ocorrer em vários sectores é considerado o sector com maior dimensão em termos de área da exploração.*

13. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 de setembro de 2020 a 29 de dezembro de 2020.

14. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

15. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 15 de setembro de 2020

A Autoridade de Gestão do PRORURAL+

Valter Miguel Sousa Braga

